ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.568/80, de 14 de Julho de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à JOSÉ ARAÚJO DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à JOSÉ ARAÚJO COSTA, um lote urbano, localizado no Bairro Cidade Nova, na Av. Sol Poente s/n, Quadra 20; Limitando-se ao Nascente pelo lado direito ' com o Sr. Pedro Rodrigurs Nogueira, pelo lado esquerdo ao Poente '' com a Rua Pedro Fontinelle, fazendo frente para o Norte com a referida Av. e fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 14 de Julho de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal